



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 406/68, de 17 de Dezembro de 1.968.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Ncr\$.60,00, para atendimento das despesas com excursão de alunos do Ginásio Estadual de Icém.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER, Que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio especial até o valor de Ncr\$.60,00-(sessenta cruzeiros novos), ao Ginásio Estadual de Icém, para atendimento das despesas com excursão de alunos do referido Estabelecimento de Ensino.-

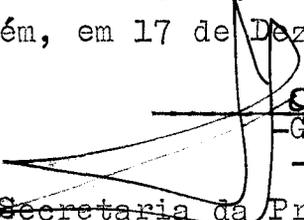
Artigo 2º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade através de Decreto a ser baixado pelo Sr. Prefeito Municipal, um crédito especial até o limite fixado no artigo anterior.-

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas nesta lei, a utilização parcial do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício financeiro.-

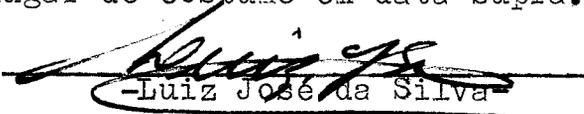
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, em 17 de Dezembro de 1.968.-


-Geraldo Gonçalves
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e afixada no lugar de costume em data supra.-


-Luiz José da Silva-

-Secretário-